DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO N.º 3.544/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 =

(TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2023).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Artigo 2.º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 1977, de 22 de junho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -
(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 CAMARA MUNICIPAL

01 01 01 CORPO LEGISLATIVO

Ficha: 521 01.031.0001.1001.0000 Ação Legislativa 10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 01 CAMARA MUNICIPAL

01 01 01 CORPO LEGISLATIVO

Ficha: 520 01.031.0001.0701.0000 Ação Legislativa -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.000,00

= DECRETO N.º 3.545/2023, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 =

(Decreta luto oficial no Município de Ocauçu em virtude do falecimento do senhor JOSÉ EUGÊNIO DE OLIVEIRA).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor JOSÉ EUGÊNIO DE OLIVEIRA;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Ocauçuense no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade de Ocauçu e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Ocauçuense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Ocauçuense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Artigo 1.º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Ocauçu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JOSÉ EUGÊNIO DE OLIVEIRA, conhecido popularmente como JOSÉ LABREGO que, em vida, prestou inestimáveis serviços à comunidade Ocauçuense.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -
(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

= DECRETO N.º 3.546/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023 =

(DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINSTRAÇÃO DIRETA RELATIVO AOS DIAS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o dia 12 de outubro é feriado de Nossa Senhora Aparecida.

DECRETA:

Artigo 1.º - No dia em que sucede (sexta-feira) o feriado de Nossa Senhora Aparecida dia (12) (quinta-feira), o expediente das repartições públicas do município de Ocauçu/SP será:

I – dia 13 de outubro de 2023 será facultativo;

Artigo 2.º - As repartições públicas que realizam serviços de caráter essencial à população, em especial todas as Unidade de Saúde, Unidades de Ensino, Fiscalização, Mobilidade Urbana e Infraestrutura e Serviços Urbanos, funcionarão normalmente, ou em regime de plantão ou revezamento, a critério do Responsável da Pasta considerando a supremacia do interesse público.

Artigo 3.º - Os servidores municipais, de qualquer área, poderão ser convocados a qualquer momento pelo Responsável da respectiva pasta, por ato próprio, sempre que houver necessidade, considerando que ficará a critério do responsável do setor a recomposição do horário de trabalho.

Artigo 4.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -
(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

.....

Portarias

= PORTARIA N.º 067/2023 DE 11 DE OUTUBRO DE 2.023 =

(DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1.º - EXONERAR a pedido, a Senhora **TALITA PREVELATO BIGESCHI** Portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27.688.184-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF: n.º 322.506.298-70, do emprego público de **Psicólogo**.

Artigo 2.º - Fica garantido o direito à percepção dos vencimentos até a data de 09 de outubro de 2023.

Artigo 3.° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagido seus efeitos a contar de 09 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -
(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

=ATO DO PRESIDENTE N.º 004/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023=

LEANDRO RODRIGUES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Artigo 371, inciso III, da Resolução nº 001/2004, de 01 de dezembro de 2004, "REGIMENTO INTERNO", em substituição ao Presidente.

Considerando que a Denúncia de **infrações político-administrativas** contra o Prefeito Municipal João Benedito Costa e Silva, foi recebida pela unanimidade dos vereadores na 53ª Sessão Ordinária realizada no dia 10/10/2023, sob minha presidência em substituição ao Presidente, por ser o autor da denúncia;

Considerando que para a constituição da Comissão Processante foram sorteados os vereadores: Fabrício de Souza Colombo, Nayara Colombo Marzola Cavenaghi e Sonia Maria Colombo, que no ato já elegeram o presidente e o relator.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Comissão Processante — C.P. n° 001/2023, após a eleição dos respectivos membros, da seguinte conformidade:

FABRÍCIO DE SOUZA COLOMBO — Presidente

NAYARA COLOMBO MARZOLA CAVENAGHI — Relator

SONIA MARIA COLOMBO - Membro

Art. 2° A Comissão ora nomeada terá o prazo de 90 (noventa dias), contados a partir do recebimento da denúncia para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ocauçu em 10 outubro de 2023

LEANDRO RODRIGUES

Vice-Presidente da Câmara

(Registrado e Publicado pela Secretaria da Câmara

Municipal de Ocauçu, em 11 de Outubro de 2023)

Fábio Augusto Saraiva

Diretor Administrativo da Câmara Municipal

.....